

# APROVADO



Votos a favor 06 (seis)

Votos contra 0 (zero)

Em 18/01/19

Antonio L. Varseloni  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.582/2019

Em 16 de Janeiro de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM EDUCADOR FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado por igual período:

**I – Um (a) Educador Físico**, 32 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 2.280,02 (dois mil e duzentos e oitenta reais com dois centavos) mensais.

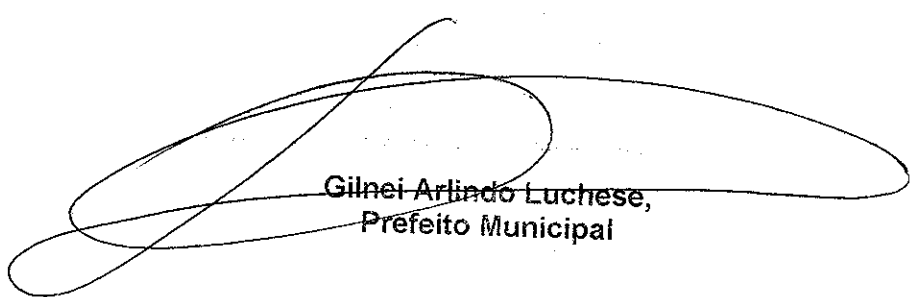
**Art. 2º** Os requisitos exigidos para a contratação da função especificada acima, estão descritas no Anexo - I do presente Projeto de Lei, devendo ser comprovada a habilitação para a respectiva área de atuação.

**Art. 3º** O Contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couberem ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 2019.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 16 de Janeiro de 2019.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o referido Projeto de Lei no intuito de completar a equipe do NAAB do Município e também realizar atividade juntos as crianças e adolescentes do Projeto Arte de Aprender que integram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Destacamos que conforme a Resolução nº 403/2011, para a equipe do NAAB estar completa necessita da contratação de um Educador Físico, 20h, assim, com a contratação deste profissional a equipe estará completa. Outrossim, salientamos que a contratação deve seguir a ordem de classificação do Processo Seletivo já realizado pelo Município.

Tendo em vista a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e visando aproveitar o pessoal já contratado e a demanda do Município, estamos encaminhando o presente projeto visando contratar profissional por 32 horas semanais, a qual deverá desempenhar as atividades 20 horas semanais junto ao NAAB e o restante da carga horária junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município.

Igualmente, salientamos que a contratação deve seguir a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo Município.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos dar continuidade aos atendimentos do CRAS.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,  
Prefeito Municipal**